

#### **RAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CNPJ No. 09.256.342/0001-41 - NIRE No. 13200484681

Certificamos que o presente documento contém o Regimento Interno de Governança Corporativa do Grupo Dedé, aprovado em Reunião de Sócios no dia XX/XX/XXXX.

Manaus/Amazonas

Data:

RAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ANDRÉ LUIS PARENTE** Sócio CPF: 284.180.852-15

Sócio CPF: 438.773.462-00

**ROGÉRIO SALLES PERDIZ** 



### **SUMÁRIO**

CAPÍTULO I: DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	3	
CAPÍTULO II: DA CULTURA ORGANIZACIONAL	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
CAPÍTULO III: DA REUNIÃO DE SÓCIOS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
CAPÍTULO IV: DO CONSELHO CONSULTIVO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
CAPÍTULO V: DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
CAPÍTULO VI: DOS COMITÊS AD HOC	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
CAPÍTULO VII: DA SECRETARIA GERAL	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
CAPÍTULO VIII: DA AUDITORIA EXTERNA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
CAPÍTULO IX: DA VIGÊNCIA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
CAPÍTULO X: DOS DOCUMENTOS DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA <b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>		



### CAPÍTULO I: DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

### CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA SÓCIOS, FAMILIARES DIRETOS, CONSELHEIROS E DIRETORIA EXECUTIVA

Este Código de Ética e Conduta foi formulado seguindo alguns princípios recomendados pelo Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, visa favorecer o comprometimento dos sócios, familiares diretos, conselheiros e diretores frente ao seu papel com o GRUPO DEDÉ em todos os aspectos da sua relação.

Este Código de Ética e Conduta estabelece os valores, princípios e as diretrizes que orientam as decisões e o comportamento, aplicando-se igualmente em diretrizes para as sociedades controladas direta ou indiretamente, alinhadas com suas políticas de governança e diretrizes de sustentabilidade, entendido como GRUPO DEDÉ a empresa de natureza jurídica RAL EMPREENDIMENTOS LTDA., portadora do CNPJ No. 09.256.342/0001-41.

#### ESTRUTURA DESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- 1. DIRETRIZES GERAIS DE GESTÃO
- 2. DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA PARA ORIENTAR O RELACIONAMENTO E COMPORTAMENTO (Condutas recomendadas Condutas inaceitáveis)
- 2.1. LEALDADE
- 2.2. HONESTIDADE
- 2.3. REGULARIDADE
- 2.4. SIMPLICIDADE
- 2.5. INOVAÇÃO
- 2.6. RESPEITO
- 3. OUTRAS DIRETRIZES DE COMPORTAMENTO E AÇÕES
- 3.1. Da participação e uso de Mídias Sociais
- 3.2. Atividades fora do GRUPO DEDÉ
- 3.3. Relação Comercial do GRUPO DEDÉ com Familiares e Agregados (sejam pessoas físicas ou jurídicas)
- 3.4. Entrada de Familiares e Agregados no Quadro Profissional de Colaboradores do GRUPO DEDÉ
- 3.5. Comunicação com a Imprensa:
- 3.6. Patrocínios e doações:
- 3.7. Aval e fiança
- 3.8. Viagens e Deslocamento
- 3.9. Atuação política e pública
- Aposentadoria de Executivos nas empresas do GRUPO DEDÉ
- 4. DÚVIDAS
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. DIRETRIZES GERAIS DE GESTÃO:



O sistema de gestão do GRUPO DEDÉ está orientado a garantir o crescimento orgânico do grupo empresarial, integrado à qualidade de nossos produtos e serviços, valorizando a honestidade e dinamismo em nosso modelo de gestão, promovendo assim desenvolvimento sustentável e eficiência.

O processo de gestão do GRUPO DEDÉ considera que, além dos seus direcionadores estratégicos, a sustentabilidade de seus negócios com retorno adequado aos sócios e sociedade em geral, serão obtidos a partir do foco nos seguintes pontos:

- Cultura empreendedora;
- Gestão conservadora;
- Valorização da história do GRUPO DEDÉ;
- Responsabilidade contábil, fiscal e financeira;
- Rigor no atendimento às normas, legislação e padrões de segurança;
- Aversão às práticas de corrupção, suborno e favorecimento com partes interessadas;
- Relacionamento profissional e de simplicidade com nossos clientes e fornecedores;
- Gestão orientada pela confiança e excelência operacional focada em resultados;
- Responsabilidade e compromisso social com o próximo.

### 2. <u>DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA PARA ORIENTAR O RELACIONAMENTO E COMPORTAMENTO:</u>

Por meio dos parâmetros de relacionamento e comportamento destacados a seguir, o GRUPO DEDÉ busca reforçar as melhores práticas de governança corporativa, manter transparência e eficiência nas relações com seus clientes, sócios, funcionários, órgãos públicos, reguladores e fornecedores, entre outros.

#### 2.1 LEALDADE:

Agir com lealdade para com o GRUPO DEDÉ, defendendo sempre os seus objetivos e legítimos interesses;

#### Condutas recomendadas:



- Adotar uma postura esclarecida e segura diante da política interna quanto a comportamentos desabonadores, destrutivos ou danosos ao GRUPO DEDÉ;
- Estar comprometido com melhores resultados para o GRUPO DEDÉ;
- Sugerir e implantar projetos, iniciativas e ações que contribuam para a qualidade, a satisfação dos clientes, bem como para aumento de produtividade, simplificação, otimização dos custos e aumento da receita, entre outros;
- Atuar proativamente no tratamento e combate aos eventos de todo e qualquer risco para o GRUPO DEDÉ;
- Elar pela boa alocação e pelo uso correto e eficiente de todas as instalações, bens e recursos do GRUPO DEDÉ;
- Proteger a propriedade do GRUPO DEDÉ que tenha sido confiada a você;
- Elar pela imagem de seriedade, honestidade e boa fé do GRUPO DEDÉ;
- Ter como dever pessoal, sempre que for necessário exercer a preferência por usar/consumir e comercializar os produtos e serviços das marcas do GRUPO DEDÉ que são comercializadas no mercado.

#### Condutas inaceitáveis:

- Conduzir transações de negócios em desacordo com os interesses e valores organizacionais do GRUPO DEDÉ;
- Subordinar a estrutura organizacional e ocupacional, unidades administrativas e/ou bases operacionais, controladas, associadas, terceirizadas, empreendimentos e/ou participações do GRUPO DEDÉ a interesses pessoais, próprios ou de terceiros não relacionados ao GRUPO DEDÉ;
- Utilizar recursos do GRUPO DEDÉ para fins particulares sem que tenha prévia autorização da gestão diretiva da empresa;
- Manter interesses econômicos e/ou financeiros com concorrentes, clientes ou fornecedores, caso esses interesses possam influenciar ou parecer influenciar suas ações e/ou decisões em nome do GRUPO DEDÉ;
- Apropriar-se, para si ou para outros, de benefícios oriundos de negócios realizados ou de oportunidades que venha a ter no desempenho de suas atividades no GRUPO DEDÉ;
- Tratar com concorrentes de assuntos relativos a vantagem competitiva, como política de preços, termos de contratos, custos, estoques, mercado e planos de produto, e pesquisas de mercado ou assemelhados envolvidos;

#### 2.2. HONESTIDADE:

Agir com integridade para com o GRUPO DEDÉ e partes interessadas;

#### Condutas recomendadas:

- Ser correto, honesto, franco e imparcial nas discussões com outros sócios, funcionários, familiares e conselheiros em quaisquer oportunidades;
- Ser correto e transparente em todas as decisões, com clientes, colaboradores, parceiros e fornecedores;
- Respeitar a integridade e história do GRUPO DEDÉ e zelar para que ela supere as possíveis crises, especialmente quando os fundadores, sócios e/ou famílias estiverem em importantes momentos de tomada de decisão;



- Manter postura e comportamento coerente e equilibrado no ambiente funcional ou fora das instalações do GRUPO DEDÉ ao representar a empresa, visando sempre à preservação da imagem do GRUPO DEDÉ;
- Reportar aos sócios comportamentos corruptos. Ignorar suspeitas de suborno e corrupção pode resultar em responsabilização do GRUPO DEDÉ e seus indivíduos;
- ① Utilizar o seu cartão de crédito corporativo apenas para despesas de negócios aceitáveis e aprovadas e nunca em aquisições de itens de categorias pessoais e/ou proibidas;
- Adotar cuidado redobrado ao utilizar dinheiro e valores patrimoniais do GRUPO DEDÉ;
- Aos sócios, conselheiros e diretoria executiva é permitido e saudável aceitar presentes/brindes de terceiros, clientes e fornecedores, em decorrência da relação profissional exercida, sem a pretensão de benefícios, até o valor fixado de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo devidamente relatado aos sócios e diretoria o recebimento do presente.

#### Condutas inaceitáveis:

- Solicitar por si próprio ou através de terceiros quaisquer cortesias, para seu benefício, de familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em nome do GRUPO DEDÉ ou em decorrência de seus negócios;
- Oferecer, efetuar, realizar, solicitar ou receber um pagamento pessoal, ou aceitar um brinde ou favor em troca de tratamento favorável ou a fim de obter uma vantagem comercial. Tampouco permitir que terceiros procedam assim em seu nome;
- Realizar pagamentos de facilitação. Se um pagamento de facilitação for solicitado ou feito, é seu dever reportá-lo imediatamente aos sócios do GRUPO DEDÉ;
- Realizar um pagamento, ainda que pessoal, por genuinamente acreditar que sua vida, integridade física ou liberdade estejam em risco. Neste caso não se trata de um pagamento de facilitação, mas deve ser reportado imediatamente aos sócios;
- Usar influência pessoal no andamento de negociações em que o GRUPO DEDÉ esteja envolvido, caso haja familiares ou pessoas de seu relacionamento profissional ou pessoal, trabalhando em negócios que possam prestar serviços ou fornecer bens ao GRUPO DEDÉ;
- Utilizar ou repassar, para benefício próprio ou de terceiros, metodologias, conhecimento (know-how), informações técnicas, receitas, manuais ou informações do GRUPO DEDÉ;

#### 2.3. REGULARIDADE:

Agir com respeito incondicional e irrestrito à totalidade de leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais do GRUPO DEDÉ.

#### Condutas recomendadas:

- Estar comprometido com atendimento aos requisitos estabelecidos por leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;
- Contribuir para a melhoria de políticas, normas, padrões, procedimentos e práticas internas;
- Manter o cumprimento de horários de trabalhos mínimo diário, evitando faltas no exercício de seu papel, procurando zelar pela imagem de liderança e trabalho na empresa;
- Não tolerar, não permitir e não compactuar com o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil em nenhum processo relacionado com as atividades do GRUPO DEDÉ;
- Intervir em situações perigosas ou de não conformidade;
- Não tolerar qualquer movimento de concorrência desleal, restrições indevidas e medidas anticompetitivas, pois acreditamos que todos se beneficiam de um mercado livre, justo e aberto.

#### Condutas inaceitáveis:



- Oferecer a clientes ou possíveis clientes, ou a fornecedores ou possíveis fornecedores, benefícios ou compensações que sejam contrários à legislação, à regulamentação interna, a outras normas aplicáveis e à legislação de defesa da concorrência;
- Rasurar, adulterar, destruir, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação do GRUPO DEDÉ, e/ou criar documentação ou registros falsos, para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer questão baseada neles;
- Obstruir eventuais investigações ou sindicâncias internas ou externas;
- Portar arma de qualquer espécie nas dependências das empresas, ou em dependências públicas e/ou de terceiros quando em exercício de atividades para o GRUPO DEDÉ, ressalvadas as hipóteses de expressa autorização, em função da atividade desenvolvida no âmbito dos negócios do GRUPO DEDÉ;
- Acessar, enviar, armazenar ou publicar pornografia ou outros conteúdos indecentes ou ofensivos, tampouco conectar-se a sites de apostas ou realizar atividades ilícitas;
- O GRUPO DEDÉ não admite que qualquer de suas partes interessadas, sejam estes sócios, herdeiros, familiares, conselheiros, clientes, colaboradores e/ou fornecedores, façam uso de drogas ilícitas nas dependências do GRUPO DEDÉ ou em exercício de suas funções;
- Divulgar, repassar, ceder, vender, trocar, fornecer dados e informações de clientes ou fornecedores confiados ao GRUPO DEDÉ por fim de sua atuação no mercado;
- Induzir outros a agir em desacordo com leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;
- Utilizar ou divulgar indevidamente e sem autorização informações confidenciais e privilegiadas, obtidas em razão de suas funções, em benefício próprio ou de terceiros;
- Dar ordens ou tomar decisões para empresas para as quais não trabalha ou não tem autorização;
- Revelar informações privilegiadas antes de planos, eventos ou transações envolvidas se tornarem públicos;
- Realizar contribuições ou manifestações em nome das Empresas do GRUPO DEDÉ às atividades políticas partidárias, sem a devida autorização por unanimidade de todos os sócios;

#### 2.4. SIMPLICIDADE:

Prezar pelo comportamento de simplicidade nas atitudes, ações e relacionamento com as pessoas.

#### Condutas recomendadas:

- Servir aos clientes e colegas de trabalho com gentileza e educação;
- Buscar eficiência máxima em todos os processos e atividades da empresa;
- Evitar desperdícios;
- Ter clareza em seus objetivos e intenções;
- Buscar as soluções através da simplicidade;
- Ter senso de urgência e objetividade;
- Combater em si e nos outros a prepotência, a inveja, o orgulho e o ciúmes;

#### Condutas inaceitáveis:

- Agir com arrogância perante as pessoas;
- Promover ou realizar tratamento humilhante;
- Perder de vista a simplicidade;
- Promover extravagâncias e excessos de ordem material, social ou psicológica;



#### 2.5. INOVAÇÃO:

Preza pela manutenção da cultura empreendedora e cada ação da rotina do dia a dia, soluções com aplicação de ideias e tecnologias que levem a ganhos de produtividade e inovação.

#### Condutas recomendadas:

- 4 Ter um pensamento empreendedor na rotina;
- 4 Acreditar que podemos fazer melhor;
- **(+**) Buscar ferramentas de tecnologia para aplicar no dia a dia do trabalho;
- **(+**) Investir em desenvolvimento de novas tecnologias e ferramentas;
- **(+**) Permitir e estimular a criatividade na empresa;
- **(+**) Aprender constantemente;
- **(+)** Inovar em produtos e serviços.

#### Condutas inaceitáveis:

- Tolir a equipe na apresentação de ideias;
- $\bigcirc$ Desacreditar de ideias no primeiro momento em que surgem;
- Realizar trabalhos rotineiros sem pensar e aplicar ferramentas de ganhos de produtividade;
- $\odot$ Desestimular a inovação;
- Tornar-se obsoleto.

#### 2.6. RESPEITO:

Conduzir com respeito o relacionamento com as partes interessadas e as partes relacionadas. Condutas recomendadas:

- **(+)** Tratar os outros com respeito em todas as ocasiões;
- 4 Agir com consideração e cortesia para com ações, opiniões e necessidades das partes interessadas;
- **(+)** Promover um ambiente de trabalho justo para as pessoas;
- **(+**) Respeitar as diferentes formações culturais;
- **(+**) Investir continuamente em ações, atitudes e atividades que mantém a família unida;
- **(+**) Prezar pela harmonia e perenidade do GRUPO DEDÉ;
- **(+**) Promover sempre a solução em grupo, em união;
- **(+)** Incentivar a boa comunicação interna e externa, de forma espontânea, franca e rápida;
- **(+)** Colocar-se contra qualquer forma de discriminação social, racial, de gênero, religiosa ou política, procurando colocar a justiça acima de qualquer julgamento;
- Respeitar e fazer respeitar a autoridade e responsabilidade dos profissionais, procurando prestigiá-los e oferecer feedback, sempre que necessário;
- **(+)** Aceitar a diversidade;
- **(+)** Incentivar e propiciar condições para motivação e oportunidades de desenvolvimento profissional, reconhecer esforços e valorizar êxitos, tendo o mérito como base;
- O uso de álcool dentro e fora das dependências por parte dos sócios, familiares, conselheiros e diretores executivos do GRUPO DEDÉ não deve exceder os limites do socialmente aceito, evitando a exposição da imagem da organização.

#### Condutas inaceitáveis:



- Intimidar ou humilhar outras pessoas, seja física ou verbalmente;
- Emitir acusações comprovadamente falsas;
- Evitar o totalitarismo;
- Adotar atitude que denigra a imagem de qualquer cliente, parte relacionada e parte interessada;
- Expor de forma preconceituosa ou a situação de risco qualquer indivíduo;
- Utilizar os recursos da função para ataques pessoais e institucionais;
- Aceitar atitude, política ou prática de discriminação, sob qualquer pretexto;
- Adotar medidas de retaliação a quem, de boa-fé, apresentar opinião, questionamento, preocupação ou denúncia sobre irregularidades;
- Não é admissível qualquer tipo de assédio moral ou sexual, seja no GRUPO DEDÉ ou na sua relação com a sociedade e partes interessadas;
- Criar ambiente profissional hostil que interfira no desempenho individual ou afetem as condições de trabalho e da família;
- Discriminar qualquer pessoa, por raça ou cor, etnia, classe social, convicção, política, naturalidade, sexo, orientação sexual, orientação afetiva, credo, religião, idade, deficiência, nível de escolaridade, nível hierárquico, cargo e função;
- Exibir materiais ofensivos ou desrespeitosos.

### 3. OUTRAS DIRETRIZES DE COMPORTAMENTO E AÇÕES:

- <u>Da participação e uso de Mídias Sociais</u>: Cabe ao sócio, familiar, herdeiro, conselheiro e/ou executivo, ao utilizar os recursos da web e interagir por mídias sociais em qualquer ocasião, diferenciar claramente entre comunicação pessoal e comunicação empresarial autorizada. Espera-se que ao expressar uma opinião pessoal nestes meios, leve em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação das empresas do GRUPO DEDÉ, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz das empresas do grupo.
- a) Todo conteúdo empresarial referente ao GRUPO DEDÉ só deve ser publicado pelas áreas autorizadas de forma coerente com os valores e diretrizes apresentados neste Código de Conduta;
- b) Não participe de conversas casuais sobre questões sensíveis ou confidenciais, ou envie mensagens contendo materiais de cunho racista, sexista, ofensivo, difamatório, fraudulento ou de outro modo inapropriado. Você só pode utilizar os canais de redes sociais aprovados pelo GRUPO DEDÉ para uso comercial se for um usuário autorizado e tiver recebido treinamento exigido.

#### 3.2. Atividades fora do GRUPO DEDÉ:

- a) Aos sócios e/ou não-sócios que são membros da Diretoria Executiva do GRUPO DEDÉ é permitido o investimento e/ou envolvimento em outros negócios próprios, na posição de investidores, não sendo permitido exercerem papéis de gestão em outras empresas, tampouco engajamentos na gestão de organizações sem fins lucrativos, que comprometam sua dedicação à função exercida no GRUPO DEDÉ, exceto se as atividades forem exercidas nas horas vagas e/ou que não excedam o limite de até 10 (dez) horas úteis semanais (horas úteis está relacionada ao horário comercial padrão estipulado) fora das atividades de gestão do GRUPO DEDÉ;
- b) Aos sócios que **não façam parte da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo** do **GRUPO DEDÉ** é permitido o investimento independente e/ou gestão em outros negócios, desde que este não tenha relação direta e indireta de concorrência no ramo de negócio do **GRUPO DEDÉ**.
- c)Ao sócio **ANDRÉ PARENTE** está tratada uma exceção sobre investimento em um negócio do mesmo ramo de atuação do **GRUPO DEDÉ** em fundamentação na pré-existência do negócio, que antecedeu a fundação do GRUPO DEDÉ, e que está contemplado em acordo de sócios.



- 3.3. Relação Comercial do GRUPO DEDÉ com Familiares e Agregados (sejam pessoas físicas ou jurídicas): Entende-se por familiares e agregados o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até o 2º grau, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro. Qualquer relacionamento comercial entre familiares e o GRUPO DEDÉ devem estar sujeitos aos padrões normais e regras internas do GRUPO DEDÉ, na posição de cliente e/ou fornecedor, deve seguir o mesmo padrão de coerência e ética aplicado aos demais nas boas práticas comerciais.
- **3.4.** Entrada de Familiares e Agregados no Quadro Profissional de Colaboradores do GRUPO DEDÉ: É permitida a entrada de familiares no quadro de colaboradores e gestores das empresas do grupo, desde que atendam as regras de ingresso descritas no Acordo de Sócios e atendimento mínimo aos seguintes padrões:
- a) Deve ter uma vaga aberta para o cargo pretendido;
- b) O familiar deve atender aos requisitos de qualificação da descrição do cargo;
- c)O familiar deve ser elegível aos mesmos direitos e deveres do processo de Recrutamento e Seleção e Plano e Políticas de Cargos e Salários do GRUPO DEDÉ aplicada a todos os colaboradores do grupo;
- d) Sobre a formação específica para familiares, estes devem ter concluído o ensino superior e serem capacitados em áreas específicas a que se candidataram a trabalhar;
- e) Devem receber um salário compatível com o cargo, nível de conhecimento e expertise com os negócios da empresa;
- f) E, se o familiar for herdeiro de um dos sócios, deve ser acompanhado por um processo de coaching e mentoring profissional externo por um período não inferior a um ano, processo pago pela empresa;
- g) A entrada de familiar deve ser aprovada em reunião de sócios;
- h) Deverá cumprir um tempo mínimo de 2 (dois) anos antes de assumir qualquer cargo de gerência;
- i) Em caso de estágios/trainee, durante o curso da graduação, é vedada a supervisão hierárquica direta de estagiários por um familiar de  $1^{\circ}$ . Grau, devendo o estagiário familiar ser supervisionado por um gestor que não seja pai, mãe, esposa ou esposo;
- j) É vedada a atuação de agregados (esposos e esposas) da segunda geração dos sócios em funções da GESTÃO do GRUPO DEDÉ.
- **3.5.** Comunicação com a Imprensa: Todas as informações do GRUPO DEDÉ a serem divulgadas à imprensa devem ser corretas e transparentes, de acordo com os princípios éticos e em conformidade com a legislação vigente, feitas por gestores e funcionários especialmente designados e autorizados, de forma a manter a relação de confiança com os meios de comunicação e preservar a imagem das empresas do Grupo junto à opinião pública;
- <u>**3.6.**</u> <u>**Patrocínios e doações:**</u> quando feitos, devem estar integrados aos interesses institucionais e mercadológicos do GRUPO DEDÉ, devem valorizar a imagem corporativa das empresas e levar em conta os benefícios gerados para a comunidade, e podem ser feitos mediante a aprovação deliberada em reunião de sócios;
- 3.7. Aval e fiança: aos sócios é proibido, e aos herdeiros e familiares é recomendado o NÃO fornecimento de aval, fiança ou aceites de favor pessoal a terceiros, que comprometam o seu próprio nome e o sobrenome da família;
- 3.8. <u>Viagens e Deslocamento:</u> aos sócios do GRUPO DEDÉ é proibida a viagem/deslocamento superior a 50KM de distância, em número superior a dois sócios simultaneamente no mesmo veículo



**de locomoção**, seja por meio de transporte terrestre, marítimo e/ou aéreo. Tal situação só deve ser contrariada, salvo sob extrema necessidade, com ciência de todos os sócios.

- a) Aos familiares e herdeiros **é recomendado (com bom senso) evitar** que um grande número de representantes diretos do mesmo núcleo familiar de cada sócio realize juntos viagens no mesmo meio de transporte, visando prezar pela preservação da continuidade da família empresária em caso de infortúnios e acidentes;
- <u>Atuação política:</u> Para sócios e diretores executivos é proibida a candidatura a qualquer cargo político. Aos conselheiros, familiares e/ou herdeiros, que pretenderem se candidatar a um cargo político no Brasil, deve antes, informar aos Sócios, cabendo a estes promover a análise dos riscos e ações de mitigação destes riscos, podendo em maioria concordar ou não com a manutenção da posição junto à empresa e o cargo público pretendido.
- **3.10.** Aposentadoria de Executivos nas empresas do GRUPO DEDÉ: Aos diretores executivos e gestores que fazem parte da família e trabalham no GRUPO DEDÉ, é recomendado que ao completarem 60 (sessenta) anos de idade, realizem uma auto-avaliação se ainda estão aptos a desempenhar as suas atividades na função executiva exercida, frente aos grandes e constantes desafios da gestão, do mercado e modelos de negócios, e se ainda podem contribuir com responsabilidade, energia e capacidade exigido à função, alinhados aos resultados esperados pelo GRUPO DEDÉ.
- a) Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, os membros da DIRETORIA EXECUTIVA do GRUPO DEDÉ devem aposentar-se de suas funções executivas na empresa, sendo recomendado que se submetam à avaliação para exercer o papel de conselheiro, quando necessário e aplicável;
- b) É de responsabilidade dos executivos e familiares a formação de uma reserva financeira para fazer face às necessidades de educação, saúde e lazer de suas famílias e também uma reserva para a aposentadoria. A vida simples, evitando-se o consumo conspícuo e a projeção social excessiva reduz substancialmente os riscos com segurança e aumenta as chances de preservação patrimonial;

#### 4. DÚVIDAS:

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos para o GRUPO DEDÉ, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada Integrante. Não é possível cobrir todas as situações neste Código, portanto sempre que alguém não tiver certeza do que fazer, deve buscar aconselhamento, consultar a Diretoria, os sócios ou um membro da família. E especialmente dever se manifestar sempre que acreditar que alguém está violando o Código e colocando o GRUPO e a FAMÍLIA em risco.

Esperamos que você consulte o Código sempre que enfrentar um novo dilema, ou, simplesmente, sempre que precisar relembrar. Acima de tudo, você deve agir segundo o Código todos os dias, e certificar-se de que está sempre tomando a decisão certa, que será melhor para a perenidade do GRUPO DEDÉ e união da família, por meio do conhecimento **e entendimento de suas responsabilidades e de seu papel nesta história e legado.** 

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:



O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado, a partir da data de assinatura, cabendo aos Sócios e Diretores promoverem sua divulgação e atualização sempre que for necessário, sendo que as alterações devem ser aprovadas por no mínimo 3/4 do capital social em reunião de sócios.

Áreas específicas do GRUPO DEDÉ poderão estabelecer políticas e regras de conduta próprias que deverão, necessariamente, ser compatíveis com este Código de Conduta.

# Termo de Leitura, Entendimento da Responsabilidade e Compromisso de Adesão ao Código de Ética Conduta para Sócios, Conselheiros, Familiares Herdeiros e Executivos do GRUPO DEDÉ

Nenhum sócio, conselheiro, familiar, herdeiro e/ou executivo pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

Declaro ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Ética e Conduta para Sócios, Conselheiros, Familiares Herdeiros e Executivos do GRUPO DEDÉ"; Declaro ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com seu conteúdo, comprometendo-me a cumprí-lo e direcionar esforços para seguir os melhores parâmetros de ética, confiança e boa fé.

Manaus – Amazonas, Brasil

**RAL EMPREENDIMENTOS LTDA.** 

CNPJ: 09.256.342/0001-41

ANDRÉ LUIS PARENTE Sócio Administrador CPF: 284.180.852-15 ROGÉRIO SALLES PERDIZ Sócio Administrador CPF: 438.773.462-00



SÓCIOS:	
ANDRÉ LUIS PARENTE Sócio	ROGÉRIO SALLES PERDIZ Sócio
CPF: 284.180.852-15	CPF: 438.773.462-00
CUTIVOS:	
SIDNEI DUTRA Executivo Superintendente	
ЛILIARES:	